

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS
CONCORRENTES À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
EXECUTIVA, DIRETORIAS COMPLEMENTARES E DO CONSELHO
FISCAL DA ACIARA – BIÊNIO 2026/2027**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA – ACIARA

CNPJ: 02.086.650/0001-27

A Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA, com sede na Avenida Filadélfia, nº 3355, Jardim Filadélfia, Araguaína - TO, CEP 77813-410, por meio de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, **Fábio Lopes de Almeida**, em cumprimento ao Art. 32 de seu Estatuto Social, publica o presente **Edital de Convocação para Registro de Chapas** concorrentes à eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretorias Complementares e do Conselho Fiscal da ACIARA, referente ao biênio 2026/2027, cuja votação ocorrerá em **30 de outubro de 2025**, das **08h às 16h30**.

A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A eleição será realizada exclusivamente por meio de chapas completas, formadas conforme os cargos previstos neste edital.
2. O processo eleitoral será coordenado pela Mesa Eleitoral, composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários e/ou seus respectivos suplentes.
3. A Mesa Eleitoral será constituída pela Diretoria Executiva da ACIARA.

B – COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1. Cada chapa deverá apresentar candidatos para os seguintes cargos:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretorias Complementares: Desenvolvimento de Parcerias e Expansão; Esportes, Lazer e Turismo; Eventos e Promoção; Indústria, Apoio à Saúde; Assuntos Jurídicos e Assuntos Tributários; Comunicação e Imprensa; Comércio; Serviço de Proteção ao Crédito; Assuntos Ambientais e de Responsabilidade Social; ACIARA Jovem; Mulher

Empreendedora e CMEC; Prestação de Serviços.

- 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal
- 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal

2. O registro das chapas deverá ser realizado na Secretaria da ACIARA até o dia **15 de outubro de 2025**, às **17h00**.

3. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de:

- Declaração individual, com firma reconhecida, de cada candidato, aceitando sua indicação;
- Nome completo da empresa associada, CNPJ, contrato social, comprovante de endereço;
- Certidões exigidas no regulamento e demais documentos previstos no Estatuto Social.

4. Cada chapa será identificada por uma legenda composta de, no mínimo, 05 (cinco) letras.

C – IRREGULARIDADES E IMPUGNAÇÃO

1. A Diretoria Executiva analisará os pedidos de inscrição no primeiro dia útil subsequente ao protocolo e, em até 03 (três) dias úteis, notificará o candidato a Presidente sobre eventuais erros ou irregularidades.

2. O requerente terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para corrigir as pendências, sob pena de indeferimento do registro.

3. Cada associado apto poderá assinar apenas uma chapa. Havendo duplicidade de assinatura, o candidato será automaticamente impedido de concorrer.

4. Caso haja impugnação de nomes (exceto Presidente e Vice), a chapa seguirá apta ao pleito, desde que os candidatos impugnados sejam substituídos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5. Se o candidato a Presidente ou Vice-Presidente estiver em situação irregular ou impugnado por previsão estatutária, a chapa será considerada inelegível e seu registro anulado.

D – VOTANTES E ELEGIBILIDADE

1. Poderão se candidatar apenas associados com, no mínimo, 02 (dois) anos completos de inscrição ou readmissão no quadro social, quites com suas obrigações estatutárias e

financeiras.

2. Para candidatar-se aos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Tesoureiro, o associado deverá apresentar **Certidões Negativas** das seguintes entidades e órgãos: INSS, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Cartório de Protestos, Receita Federal, SPC, além de certidões relativas a Tributos Estaduais, Municipais e Federais, bem como de Falência e Concordata. Todas as certidões devem ser emitidas em nome da empresa associada da qual o candidato seja proprietário ou sócio-proprietário.

3. O candidato à Presidência deve ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir domicílio em Araguaína - TO.

4. Poderão votar os associados com, no mínimo, 06 (seis) meses de inscrição ou readmissão no quadro social, desde que estejam adimplentes com suas mensalidades.

Araguaína - TO, 23 de setembro de 2025


FÁBIO LOPES DE ALMEIDA
Presidente da ACIARA
24/25